LEI Nº 2.209, DE 30 DE MAIO DE 1994

CRIA A COMISSÃO DE PRESERVAÇÃO A AIDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada em Anápolis a Comissão de Prevenção a AIDS, integra por representantes da Secretaria Estadual de Saúde, Osego, Secretaria Municipal de Saúde, Câmara Municipal de Anápolis, Prefeitura Municipal de Anápolis, Associação Médica de Anápolis, Sindicato dos Médicos e Grupo de Apoio ao Irmão Aidético (GAIA).

Art. 2º. A Comissão formalizará seus próprios estatutos, mas poderá reunir e deliberar com qualquer número de representantes.

Art. 3º. A Comissão terá a missão precípua de desenvolver atividades com finalidade de prevenir a proliferação da doença em nosso meio.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 30 de Maio de 1994.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Otoniel Ferreira Filho
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SEXRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Maristela Duarte Mendes
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO